

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: DIRETORIA TÉCNICA
SOLICITANTE: ANA SOFIA GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA
SERVIÇO: EVOLUÇÃO CLÍNICA - PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

☐ Solicitação da área demandante

☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

☐ Mapa de preços;

☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

☐ Termo de Homologação

☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

Serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Proposta no valor de R\$ 60,00, por cada evolução realiza em finais de semana. Pagamento mensal, conforme produção.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.032-2026-EVOLUÇÃO CLÍNICA-PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA HMR

Fornecedor: ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 61.371.640/0001-00

Contato: ANA MARIA

Telefone: (81) 991490289

Email: aninha.lima77@hotmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 032/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realização de evolução clínica diária de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães. Os atendimentos devem ocorrer diariamente em dias úteis ou em sábados, domingos e feriados, na unidade de saúde gerida pela Organização Social de Saúde – OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços médicos

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50.790-640, Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de serviços médicos especializados em pediatria ou neonatologia, para realizar evoluções clínicas diárias de todos os recém-nascidos internados nos leitos das enfermarias de Alojamento Conjunto, Centro de Parto Normal (CPN) e Casa das Mães, do Hospital da Mulher Recife. Os atendimentos devem ocorrer diariamente em dias úteis ou em sábados, domingos e feriados, com pagamento condicionado à efetiva comprovação da produção.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações

municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/04/2026 a 09/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **09/04/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executados pela empresa contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na unidade Neonatal do Hospital da Mulher do Recife.

3.5. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.4, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

4.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou mestrado na área de requisitada ou residência em Neonatologia ou Pediatria, igualmente reconhecidos pelo MEC, ou comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área, por meio de declaração emitida e assinada pela instituição contratante, ou mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para efeito de atendimento à presente exigência, serão admitidos também médicos residentes em programa oficialmente credenciado

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente processo de contratação.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretora Médica e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: nathalie.mendonca@hmr.org.br e/ou elivelton.verissimo@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas,

devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término das consultas médicas, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do ambulatório, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1º (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão e evolução, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 06 de abril de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Médico	Evolução realizada dias de semana exceto feriados	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Médico	Evolução realizada finais de semana e feriados (sábado, domingo e feriados)	R\$ 60,00 (sessenta reais)

Relatório de Solicitação de Compras

Solicitação: 13222

Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO

Setor: 58 DIRETORIA TECNICA

Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 29/05/2026

Data Máxima: 31/05/2026

Data da Impressão:

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário
1	10451	SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE NAONATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÕES EM PACIENTES DOS SETORES NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

EVOLUÇÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)

EMPRESA: ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 61.371.640/0001-00

Data		Valor Total	Emissor	
10 de Junho de 2026		0,00		
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 13222 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	ANA MARIA L E SILVA
10451 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDAD		60,00*
Condição Pagamento		30 DIAS
Validade		20/06/2026

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

À HCP Gestão -Setor de Suprimentos

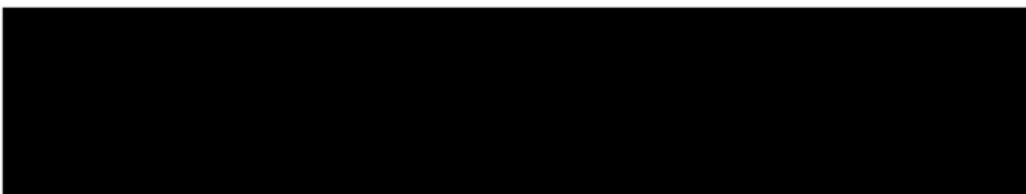
A **DRA. ANA MARIA LIMA E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 61.371.640/0001-00** com sede à Rua Tenente João Cícero, nº 717, apto 3102, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51020190 vem, por meio desta, formalizar proposta de valores para prestação de serviços médicos na área de Neonatologia junto ao **Hospital da Mulher do Recife**.

Contatos administrativos:

E-mail: aninha.lima77@hotmail.com

Telefone: (81) 991490289

MÉDICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Carga horária:

Evolução médica em finais de semana R\$ 60,00 por RN evoluído

Especialidade: médica neonatologista



VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANA MARIA LIMA E SILVA
Data: 10/04/2026 12:15:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 61.371.640/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.371.640/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2025
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE ADERVAL CHAVES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO SALA 0508 EDF WECON EMP CENTER IV CXPST 9071
--	---------------------	--

CEP 51.111-030	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANINHA.LIMA77@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9149-0289
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2026** às **09:51:43** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.032-2026-EVOLUÇÃO CLÍNICA-PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA-HMR

Em 06 de Abril de 2026 foi lançado TE 032/2026 e em 09 de abril de 2026, prazo final para envio de propostas, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS, CNPJ:5 61.371.640/0001-00, apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00, por cada evolução realizada em finais de semana. Pagamento mensal, conforme produção.

Todas as propostas enviadas para o termo 032/2026, foram validadas para elaboração de contrato.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas participantes desse processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.



Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Edlúcia Tenório Campos

Recife, 25 de Junho de 2026.

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 29713 Solicitação: 13222 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 19/06/2026

Fornecedor: 15755 ANA MARIA L E SILVA - ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS

CNPJ/CPF: 61.371.640/0001-00

Insc Est.:

Endereço: JOSE ADERVAL CHAVES

Nr.: 78

Compl.:

Bairro: BOA VIAGEM

Cep: 51111030

Cidade: RECIFE

UF: PE Conta: - Agência: - Banco:

Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9149-0289

E-Mail : ANINHA.LIMA77@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Endereço: BR-101

Nº 485

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Cidade: RECIFE

Insc. Est.:

Bairro: CURADO

Fone/Fax: 20110100 -

Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS

CEP: 50780627

UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7

Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 20/06/2026 à 22/06/2026

R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10451 SERVICO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE NAONATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EVOLUÇÕES EM PACIENTES DOS SETORES NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

EVOLUÇÕES AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: R\$ 60,00 (VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE EVOLUÍDO)

EMPRESA: ANA MARIA L E SILVA SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 61.371.640/0001-00

0,00	0,00	60,00
------	------	-------

Total dos Serviços(+): 60,00

Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00

Valor Total do ICMS(+): 0,00

Valor dos Descontos(-): 0,00

Valor Outros (+): 0,00

Valor Total (=): 60,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283